

**PORTARIA CRBM-4 Nº 019, de 20 de abril de 2023.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE GENÉTICA DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983 e Resolução CFBM nº 22 de 30 de setembro de 1989, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135 e, jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representada por seu Presidente Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000;

CONSIDERANDO a Reunião Plenária realizada no dia 20 de abril de 2023, conforme Ata da 363ª da Reunião do Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, em que se aprovou a criação das Comissões Provisórias;

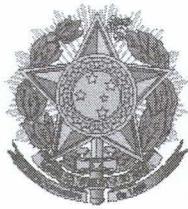
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE GENÉTICA – Gestão 2023/2027 – do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, a partir do dia 20 de abril de 2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE GENÉTICA tem como membros os abaixo listados:

- I – LUIZ CARLOS SANTANA AS SILVA;
- II – FERNANDA ANDRESA DE PINHO LOTT FIGUEIREDO;
- III – CÉLIO AMOEDO DE MELO;
- IV – MYLNER OLIVEIRA MORAIS FERMIANO;
- V – JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN;
- VI – MARIA GLÁUCIA SILVA DE LIMA.





Art. 3º Designar o Conselheiro Dr. LUIZ CARLOS SANTANA AS SILVA como Presidente da COMISSÃO PROVISÓRIA DE GENÉTICA e, como Secretária a Conselheira Dra. FERNANDA ANDRESA DE PINHO LOTT FIGUEIREDO.

Parágrafo único: O Presidente da Comissão de que trata o *caput* deste artigo será substituído pela Secretária em seus impedimentos eventuais e legais.

Art. 4º A Comissão deverá emitir PARECER sobre assuntos relacionados à habilitação/área específica e, em seguida encaminhar ao Plenário desta Autarquia para que providencie o que for de direito.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4^a Região, após parecer técnico sobre a matéria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 20 de abril de 2023.



MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA

Presidente

Conselho Regional de Biomedicina – 4^a Região